

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	13
■ LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS (LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS)	13
■ SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS, SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO DAS PALAVRAS	15
■ PONTUAÇÃO.....	18
■ CLASSES DE PALAVRAS	20
SUBSTANTIVO	20
ADJETIVO.....	22
NUMERAL.....	24
PRONOME	25
Colocação Pronominal	28
VERBO	29
ADVÉRBIO	35
PREPOSIÇÃO	37
CONJUNÇÃO.....	40
■ CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL	41
■ REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	45
■ CRASE	46
DIREITO CONSTITUCIONAL	53
■ CONSTITUIÇÃO FEDERAL	53
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	53
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	56
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.....	56
Dos Direitos Sociais.....	71
Da Nacionalidade.....	77
Dos Direitos Políticos	80
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	85
Das disposições Gerais.....	85

Dos Servidores Públicos.....	94
DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.....	97
Da Segurança Pública.....	97
■ AS CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS	98
■ ESTRUTURA POLÍTICA NACIONAL (PROCESSOS ELETIVOS, MANDATOS, CASSAÇÃO E PERDA DE MANDATOS).....	100
DIREITOS HUMANOS.....	105
■ CONCEITO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA	105
■ ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....	105
■ DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	106
■ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	106
■ PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS.....	116
■ CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (“PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA”)	122
CÓDIGO PENAL	131
■ DOS CRIMES CONTRA A VIDA.....	131
■ DAS LESÕES CORPORAIS	139
■ DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	141
■ DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA	162
■ DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS	164
■ DA FALSIDADE DOCUMENTAL.....	165
■ DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	171
■ DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	182
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL	197
■ DO INQUÉRITO POLICIAL	197
■ DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS	201
■ DO EXAME DE CORPO DE DELITO E DAS PERÍCIAS EM GERAL.....	201

■ DOS FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA	207
DOS PERITOS E INTÉRPRETES.....	207
■ DAS PRISÕES CAUTELARES.....	208
PRISÃO EM FLAGRANTE	208
PRISÃO TEMPORÁRIA - LEI N.º 7.960/1989	209
NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA.....	213
■ CONCEITO, MÉTODO, OBJETO E FINALIDADE DA CRIMINOLOGIA	213
■ TEORIAS SOCIOLOGICAS DA CRIMINALIDADE.....	215
■ VITIMOLOGIA	219
■ O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A PREVENÇÃO DA INFRAÇÃO PENAL.....	222
NOÇÕES DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL.....	229
■ ANATOMIA CRANIOFACIAL (OSSOS E MÚSCULOS DO CRÂNIO E DA FACE)	229
■ ANATOMIA DO CORPO HUMANO (MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES, ÓRGÃOS VITAIS, EPIDERME, DERME, HIPODERME, PELOS E COR DA PELE)	234
■ LAUDOS E DOCUMENTOS PERICIAIS, MODELOS E INTERPRETAÇÃO	243
■ BIOTIPOLOGIA.....	247
■ IDENTIFICAÇÃO CRANIOMÉTRICA: ESTIMATIVA DE SEXO, ESTATURA, IDADE, FENÓTIPO, COR DA PELE, POR MEIO DO ESTUDO DO CRÂNIO.....	248
■ NOÇÕES DE TANATOLOGIA	255
NOÇÕES DE INFORMÁTICA.....	267
■ SISTEMA OPERACIONAL	267
CONCEITO DE PASTAS, DIRETÓRIOS, ARQUIVOS E ATALHOS.....	267
ÁREA DE TRABALHO	269
ÁREA DE TRANSFERÊNCIA.....	270
MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS	271
USO DOS MENUS	274
PROGRAMAS E APLICATIVOS.....	274
DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	278

INTERAÇÃO COM O CONJUNTO DE APLICATIVOS PARA ESCRITÓRIO	279
■ EDITOR DE TEXTO	279
ESTRUTURA BÁSICA DOS DOCUMENTOS	280
EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTOS	281
CABEÇALHOS	282
PARÁGRAFOS	283
FONTES	284
COLUNAS	285
MARCADORES SIMBÓLICOS E NUMÉRICOS.....	285
TABELAS	286
IMPRESSÃO	287
CONTROLE DE QUEBRAS E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.....	287
LEGENDAS.....	288
ÍNDICES	288
INSERÇÃO DE OBJETOS	288
CAMPOS PREDEFINIDOS	289
CAIXAS DE TEXTO	289
■ EDITOR DE PLANILHA ELETRÔNICA.....	290
ESTRUTURA BÁSICA DAS PLANILHAS	291
CONCEITOS DE CÉLULAS, LINHAS, COLUNAS, PASTAS E GRÁFICOS.....	292
ELABORAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS.....	293
USO DE FÓRMULAS, FUNÇÕES E MACROS	297
IMPRESSÃO	299
INSERÇÃO DE OBJETOS	299
CAMPOS PREDEFINIDOS	302
CONTROLE DE QUEBRAS E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.....	302
OBTENÇÃO DE DADOS EXTERNOS	303
CLASSIFICAÇÃO DE DADOS	303
■ CORREIO ELETRÔNICO.....	304
USO DE CORREIO ELETRÔNICO, PREPARO E ENVIO DE MENSAGENS E ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS	304

■ MENSAGERIA ELETRÔNICA E VOZ SOBRE IP.....	308
CONCEITO E UTILIZAÇÃO.....	308
■ AMBIENTE EM REDE.....	315
CONCEITOS, NAVEGADORES, NAVEGAÇÃO INTERNET E INTRANET, SISTEMAS DE BUSCA E PESQUISA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA	315
CONCEITOS DE URL.....	318
LINKS.....	319
SITES.....	321
BUSCA.....	322
IMPRESSÃO DE PÁGINAS	323
REDES SOCIAIS.....	323
CONFIGURAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS NA NUVEM (CLOUD STORAGE).....	324
■ HARDWARE.....	328
MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS.....	328
Configuração Básica e Componentes	328
IMPRESSORAS.....	340
Classificação e Noções Gerais	340
DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO	343
Conceito, Classificação e Noções Gerais.....	343
NOÇÕES DE LÓGICA	351
■ CONCEITOS INICIAIS DO RACIOCÍNIO LÓGICO.....	351
VALORES LÓGICOS.....	351
PROPOSIÇÕES.....	351
CONNECTIVOS	352
TABELAS-VERDADE	353
TAUTOLOGIA.....	355
CONTRADIÇÃO	355
EQUIVALÊNCIA ENTRE PROPOSIÇÕES	355
NEGAÇÃO DE UMA PROPOSIÇÃO	359
■ ESTRUTURAS LÓGICAS E LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO.....	362

VALIDADE DE ARGUMENTOS	364
■ QUESTÕES DE ASSOCIAÇÃO.....	367
■ VERDADES E MENTIRAS	370
■ DIAGRAMAS LÓGICOS (SILOGISMOS)	372
NOÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO.....	379
■ LEI FEDERAL Nº 12.037/2009 (IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO CIVILMENTE IDENTIFICADO).....	379
■ LEI FEDERAL Nº 9.454/1997 (NÚMERO ÚNICO DE REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL)	382
■ LEI FEDERAL Nº 7.116/1983 (EXPEDIÇÃO E VALIDADE NACIONAL DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE).....	383
■ CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGICAS DE IDENTIFICAÇÃO.....	385
GÊNERO, RAÇA E IDADE	385
ESTATURA E MALFORMAÇÕES.....	385
SINAIS PROFISSIONAIS, SINAIS INDIVIDUAIS E TATUAGENS.....	385
■ IDENTIDADE POLICIAL E JUDICIÁRIA	386
BERTIOLAGEM, RETRATO FALADO E FOTOGRAFIA SINALÉTICA.....	386
■ O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO.....	387
OS PRINCÍPIOS DA IDENTIFICAÇÃO:	387
Conceito de Identificação, Reconhecimento e seus Métodos.....	387
COMPOSIÇÃO QUÍMICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS: AS PAPILAS DÉRMICAS E O SUOR HUMANO....	387
■ TÉCNICAS BÁSICAS DE REVELAÇÕES E SEUS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	388
NOÇÕES BÁSICAS EM REAÇÕES QUÍMICAS:	388
Impressões Papiloscópicas: Aspectos Embrionários e Genéticos.....	388
SUPERFÍCIES DE DEPÓSITO DAS IMPRESSÕES DIGITAIS: CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.....	389
SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE IDENTIFICAÇÃO (AFIS)	389
■ PAPILOSCOPIA E DATILOSCOPIA: POSTULADOS DA PAPILOSCOPIA E DA DATILOSCOPIA .	390
IMPRESSÕES PLANTARES E PALMARES	391
CLASSIFICAÇÃO DAS IMPRESSÕES DIGITAIS E ARQUIVAMENTO.....	391
■ O SISTEMA VUCETICH COMO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO	392

ASPECTOS TÉCNICOS E HISTÓRICOS. OUTROS SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO: ANÁLISE COMPARATIVA E IMPORTÂNCIA	392
NECROPAPILOSCOPIA.....	397
CONFRONTO DATILOSCÓPICO	397
■ TECIDO EPITELIAL: CAMADAS DA PELE E SEUS ANEXOS. OS PELOS E SEUS ANEXOS. FUNÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.....	397
CONSERVAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DOS TECIDOS DA PELE	399

NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA

CONCEITO, MÉTODO, OBJETO E FINALIDADE DA CRIMINOLOGIA

Inicialmente, antes de aprofundarmos os conceitos de criminologia, é importante ressaltar a diferença entre criminologia, direito penal e política criminal. Vejamos:

- **Criminologia:** ciência social, empírica e interdisciplinar que busca o estudo do crime, da pessoa do criminoso, da vítima, das causas do crime e do comportamento da sociedade;
- **Direito penal:** ciência jurídica e normativa que estuda o crime enquanto norma, define/normatiza as infrações penais e suas respectivas penas. Analisa os fatos humanos considerados indesejados. Tem como fim a proteção de bens jurídicos;
- **Política criminal:** trata-se do estudo e da sistematização de estratégias e meios de controle social da criminalidade. Tem como fim nortear o aperfeiçoamento da legislação penal vigente.

Estabelecidos os conceitos iniciais para que o leitor não se confunda e não caia em pegadinhas da banca examinadora, vamos aprofundar o estudo da criminologia.

A criminologia teve início em meados do século XVII e era antes denominada Sociologia Criminal ou Antropologia Criminal. Alguns doutrinadores entendem que o fundador da criminologia moderna foi Césare Lombroso, em 1876; já outros entendem que ela surgiu com Paul Tropicard em 1879 ou então com Raffaele Garofalo, em 1885. Deste modo, para provas objetivas de concurso público, não há como afirmarmos o marco inicial da criminologia.

O termo “criminologia” tem origem greco-latina, do grego *logos* (estudo) e do latim *crimino* (crime). O termo pode ser definido como “ciência do delito”¹ ou, então, “estudo do crime e do criminoso”².

A criminologia não é definida de maneira uniforme. Com o passar dos anos, sofreu diversas definições. Para Nelson Hungria, a criminologia surgiu como forma de buscar um estudo experimental do fenômeno crime, para pesquisar-lhe a etiologia e tentar a sua debelação por meios preventivos ou curativos.

Já Edwin H. Sutherland definiu criminologia como um conjunto de conhecimentos que objetivam estudar o fenômeno e as causas da criminalidade, bem como a personalidade do criminoso, sua conduta delituosa e os meios necessários para ressocializá-lo.

Para fins de provas objetivas, podemos definir a criminologia como uma **ciência social autônoma, empírica e interdisciplinar**, que possui como objetivo o estudo, por métodos biológicos e sociológicos, do crime, do criminoso, da vítima e do comportamento da sociedade de maneira causal-explicativa.

Por “ciência social autônoma”, podemos concluir que a criminologia é independente dos demais ramos do direito, pois possui métodos, funções e objetivos próprios. **Atenção!** A banca examinadora pode afirmar que a criminologia é um ramo ou sub-ramo do Direito Penal, o que estaria incorreto.

Quando tratamos do seu método, podemos dizer que ela utiliza o que se chama de método empírico e interdisciplinar. Assim, para que se compreenda o método da criminologia, tão cobrado em provas de concursos, explicamos:

- **Empírico:** baseia-se na experiência e na observação da realidade dos fatos. Não se trata aqui de um mero achismo, mas, sim, de algo baseado no tripé análise-observação-experiência. Nesse sentido, ainda podemos dizer que a criminologia utiliza um **método experimental**, abordando, através da ciência, os fatores que possam levar com que o homem pratique o crime. Quando falamos de método experimental, estamos tratando de um processo científico que buscará a construção de uma hipótese baseada na observação dos fatos, colocando-os à prova através de um artefato experimental desenvolvido para isso³. Na prática, poderíamos exemplificar que se o objeto de estudo de um criminólogo são crimes cometidos em uma área rural, ele obviamente irá se deslocar a zonas rurais para verificar *in loco* os fatos e questões relevantes;
- **Interdisciplinar:** vale-se do conhecimento de diversos ramos do saber, como o direito, a biologia, a medicina legal, a psiquiatria, a antropologia, a sociologia, a biologia, dentre outras.

É importante saber a diferença entre **interdisciplinaridade** e **multidisciplinaridade**, pois os conceitos não se confundem.

A visão da interdisciplinaridade é mais profunda que a da multidisciplinaridade. Enquanto, na **interdisciplinaridade**, os saberes parciais se integram e cooperam entre si, na **multidisciplinaridade**, as distintas visões sobre um determinado problema são tratadas de maneira compartimentada, ou seja, cada uma delas oferece a sua própria visão sem necessariamente levar em consideração a posição das demais. Em outras palavras, a visão interdisciplinar é mais profunda que a multidisciplinar. Dessa forma, temos que a interdisciplinaridade é mais ampla e abrangente⁴.

É ainda importante dizer que a criminologia é uma **ciência do ser**, e que opera em um **método indutivo**, pois parte dos dados particulares para uma conclusão (utilizando os métodos biológicos e sociológicos), diferentemente do Direito, que é uma ciência do “dever ser”, pois é normativa e valorativa e utiliza o método dedutivo.

1 GAROFALO, R. **Criminologie**. 5. ed. Paris: Felix Alcan Éditeur, 1995.

2 CARVALHO, H. V. **Compêndio de criminologia**. São Paulo: Bushatsky, 1973.

3 CALHAU, L. B. **Resumo de criminologia**. Niterói: Impetus, 2009, p. 31.

4 CALHAU, L. B. **Resumo de criminologia**. Niterói: Impetus, 2009, p. 11.

Dica: a criminologia não é ciência do “dever ser”, e sim do “ser”.

O direito penal, por exemplo, usa o método dedutivo, pois sai de uma situação abstrata (tipo penal incriminador), para posteriormente verificar se a conduta que foi praticada pelo agente se “enquadra” na norma incriminadora.

Por fim, destaca-se que a criminologia é uma ciência **causal-explicativa**, pois almeja explicar o crime não através da mera violação da norma, como ocorre no direito penal, mas avaliando todas as possíveis causas, sejam elas psicológicas, biológicas e sociais, que levaram à prática delitiva. Ela também avaliará o criminoso com viés ressocializador e preventivo.

Dica

A criminologia é uma ciência empírica que estuda o crime, o criminoso, as causas, a vítima e o comportamento da sociedade de maneira causal-explicativa.

OBJETOS DA CRIMINOLOGIA

Como já definimos anteriormente, a criminologia trata de estudar o crime (delito), o criminoso (delinquente), a vítima e o comportamento social (controle social). Neste momento, observaremos cada um deles:

Crime

Quanto ao delito, a criminologia cuida de analisar a conduta antissocial e as causas geradoras da ação, bem como o possível e efetivo tratamento ao agente, buscando sempre a sua não reincidência. Para a criminologia, o crime é um fenômeno social.

Cuidado para não confundir o conceito de crime da criminologia com o conceito de crime para o direito penal (fato típico, antijurídico e culpável).

Criminoso

O conceito de criminoso passou por diversas definições, a depender das escolas predominantes em certos períodos.

Em algumas definições, o delinquente era tratado como um pecador (escola clássica), um animal selvagem que herdava anomalias patológicas (escola positivista), um incapacitado de autocontrole e inferior aos demais cidadãos (escola correccionalista) e como uma vítima da sociedade e do sistema capitalista (filosofia marxista).

Atualmente, o criminoso é definido como um ser normal (real) que se submete às leis e pode não as cumprir por razões que nem sempre são compreendidas por seus pares⁵.

Vítima

É aquele que sofre as ações do delinquente. O conceito e a evolução histórica de vítima são estudados de maneira aprofundada no tópico “Vitimologia”.

Comportamento Social

Busca-se o estabelecimento de padrões na sociedade (controle social). O controle social pode ser dividido em informal e formal. Vejamos:

- **Informal:** são os métodos de formação de comportamento com finalidade preventiva e educacional (família, escola, religião, profissão, clubes etc.);
- **Formal:** são mecanismos de controle por meio de órgãos e instrumentos do Estado. É um método mais rigoroso que o informal (Polícia, Ministério Público, Forças Armadas, Justiça etc.).

Dentro do controle social formal, existe a divisão por instâncias. Acompanhe:

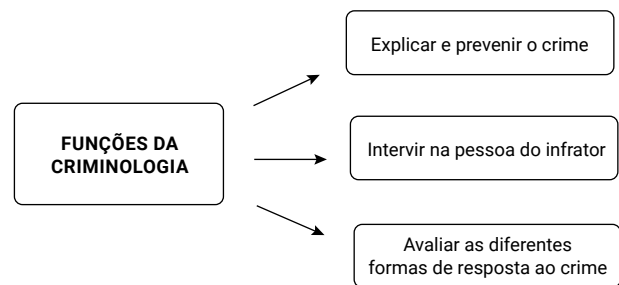
- **1ª instância:** início da persecução penal; averiguação da autoria e materialidade do crime (Polícia Judiciária);
- **2ª instância:** oferta da denúncia (atuação do Ministério Público);
- **3ª instância:** recebimento da peça acusatória até a sentença definitiva (atuação do Poder Judiciário). Atenção, pois algumas bancas examinadoras consideram a atuação das Forças Armadas e da Administração Penitenciária como 3ª instância do controle social.

FUNÇÕES E FINS DA CRIMINOLOGIA

A Criminologia possui como suas funções a explicação científica do fenômeno criminal, bem como a prevenção do delito, valorando diferentes modelos de resposta ao fenômeno criminal e a intervenção no delinquente (prevenir e reprimir o crime de maneira eficiente).

Podemos dizer que a Criminologia irá angariar conhecimentos ligados ao crime, ao criminoso, à vítima e ao controle social, para que possa entender cientificamente o fenômeno criminal, e a partir daí, preveni-lo e reprimi-lo de maneira eficiente.

Segundo o autor Roberto Lyra, a Criminologia tem como finalidade orientar a Política Criminal e a Política Social.

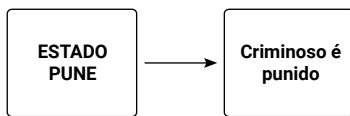


MODELOS DE REAÇÃO (RESPOSTA) AO CRIME

Quando tratamos da avaliação de resposta ao crime, temos três modelos que são tratados na doutrina.

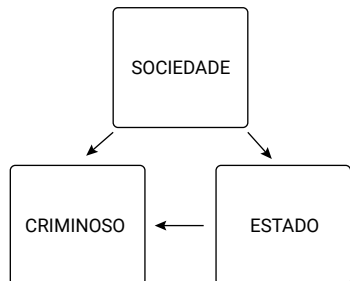
Modelo Clássico, Dissuasório ou Retributivo

Esse modelo se fundamenta na punição do infrator. Nele a pena terá caráter unicamente retributivo, existindo para reparar o mal causado pelo criminoso. A vítima e a sociedade não participam do conflito. Foca na punição do criminoso, proporcional ao dano causado, mediante um Estado atuante e intimidatório. Ex.: A pena em seu caráter de retribuição do mal causado com o crime, ou seja, caráter de punição.



Modelo Ressocializador

Se fundamenta na reinserção social do “delinquente”. Direito Penal com medidas de ressocialização. Exemplo: Remissão da pena pelo trabalho do preso.



Modelo Restaurador, Integrador ou de Justiça Restaurativa

É o Estado preocupado com a vítima. Possui como fundamento a reparação do dano à vítima que exerce um papel central. Visa a pacificação interpessoal e social do conflito, a reparação de danos, a satisfação das expectativas de paz social. Exemplo de Justiça restaurativa.: Lei 9.099/95 –Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que permitiu que na audiência preliminar o magistrado ofereça a possibilidade de conciliação entre o ofendido e autor do fato.



TEORIAS SOCIOLOGICAS DA CRIMINALIDADE

A sociologia criminal, inicialmente, confundiu-se com certos preceitos da antropologia criminal, tendo em vista que se buscava a gênese do crime nos fatores biológicos, em anomalias cranianas ou na “disjunção” evolutiva. No entanto, na moderna sociologia, tem-se uma visão bipartida, analisando então as conhecidas teorias macrosociológicas com enfoques consensuais ou de conflito.

Podemos dizer que a sociologia criminal ou macrosociológica da criminalidade surgiu após a luta das escolas, o que ficou conhecido também como giro sociológico da criminologia. Ela não se limita a analisar o delito através de uma visão do indivíduo ou de pequenos grupos, mas sim através da sociedade como um todo.

Para que fique claro, de maneira sintética, as teorias sociológicas trazem uma explicação para o fenômeno criminal, a partir de fatores alheios às questões biológicas do indivíduo, ou seja, as questões sociais.⁶

Como dito, a sociologia criminal é marcada por um duplo entroncamento, já que é influenciada por um modelo americano (Escola de Chicago) e por um modelo europeu (Teorias do Conflito). Assim, o pensamento criminológico moderno vai ser influenciado por duas visões, didaticamente utilizadas:

- **Teorias do Consenso:** de cunho funcionalista, chamadas Teorias de Integração, Etiológicas ou Epidemiológicas, porém, mais conhecidas como Teorias do Consenso. Para as Teorias do Consenso, a finalidade da sociedade é atingida quando suas instituições obtêm perfeito funcionamento, com as pessoas compartilhando as metas sociais comuns e também concordando com as regras da sociedade de convívio. Baseiam-se na harmonia e no equilíbrio das relações entre seus membros.
 - **Integram as Teorias do Consenso:** Escola de Chicago, Teoria da Associação Diferencial, Teoria da Anomia e Teoria da Subcultura Delinquente.
- **Teorias do Conflito:** De cunho argumentativo, defendem a ideia de que a harmonia social decorre do uso da força e da coerção, existindo uma relação entre dominantes e dominados. Argumentam também que a sociedade está sujeita a mudanças contínuas, sendo ubíquas, de modo que todo elemento coopera para sua dissolução.⁷ Estão ligadas a movimentos revolucionários, trazendo a ideia de que o conflito seria natural e, até mesmo, desejado, com objetivo de progresso e mudanças necessárias para a sociedade.
 - **Integram as Teoria do Conflito:** Teoria Crítica ou Radical e o *Labeling Approach* (Teoria do Etiquetamento). **TEORIAS DO CONSENSO**

Escola de Chicago

A Escola de Chicago nasceu na cidade que aparece em seu nome, nos Estados Unidos. Lá, vivenciou-se na pele um crescimento exponencial e descontrolado do centro para a periferia, o que se chamou de **movimento circular centrífugo**. Em consequência disso, inúmeros e graves problemas sociais geraram um ambiente propício para a criminalidade, otimizada pela carência de mecanismos de controle social.

Na Escola de Chicago, estuda-se a influência do meio ambiente e o crescimento exponencial da cidade como fator que potencializa a criminalidade. Ela possui como principais pensadores Robert Park, Ernest Buruess e Roderick Mackenzie.

Apresenta dois conceitos centrais: a desorganização social e as zonas de delinquência (ou áreas de delinquência).

A Escola utilizou-se dos **inquéritos sociais** (*social surveys*), que eram instrumentos de investigação dos criminólogos elaborados por meio de entrevistas, interrogatórios e casos biográficos de indivíduos selecionados de maneira unitária, com o objetivo de fazer a análise da realidade nas áreas de delinquência.

6 VIANA, E. **Criminologia**. 6. Ed. Rev. atual. e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 210.

7 PENTEADO FILHO, N. S. **Manual esquemático de criminologia**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva: 2012, p. 82-83.